

## **EDITAL N° 003/2011**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Secretário do Planejamento do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, para exercício na Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia - SEPLAN, através da resolução do Conselho de Política de Recursos Humanos – COPE nº420/2011, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Item 17.1 da Instrução Normativa 009 de 09.05.2008, na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei nº. 6.677 de 26.09.1994, tendo em vista as alterações introduzidas pela Lei nº. 7.992 de 28.12.2001 regulamentada pelo Decreto nº. 8.112 de 21.01.2002, da Instrução Normativa nº 005 de 25.06.2007, consoante às normas contidas neste Edital.

#### **I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão criada através da Portaria nº. 203 de 14 de dezembro de 2011, publicada no DOE de 17 e 18 de dezembro de 2011;
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação da Homologação do seu Resultado Final, no Diário Oficial do Estado da Bahia, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da SEPLAN.
3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:
  - 1ª Etapa: Análise Curricular, eliminatória e classificatória;
  - 2ª Etapa: Entrevista, eliminatória e classificatória
4. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de 02 (dois) anos, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez, com vistas ao desempenho de atividades relacionadas às funções de Técnico de Nível Superior, cujo exercício dar-se-á nos termos estabelecido no capítulo II, deste Edital.

5. Não poderão participar do processo seletivo simplificado e, conseqüentemente, candidatos que já tiveram 48 (quarenta e oito) meses de Contrato REDA com o Poder Executivo do Estado.

## II. A FUNÇÃO TEMPORÁRIA, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

1. Descrição Sumária da Função Temporária, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos/formação, são os estabelecidos no quadro a seguir:

quantidade	Formação	Atividades a serem desempenhadas	Pré-requisitos	Experiência desejável
02	Estatística, com diploma reconhecido pelo MEC	produção de dados estatísticos	experiência no uso de softwares estatísticos, preferencialmente SPSS	inglês instrumental
		cálculo de indicadores sócio-demográficos	conhecimento avançado em planilha eletrônica e em editor de textos	Construção e análise de indicadores sócio-demográficos
		elaboração de notas técnicas	registro no conselho de classe	Levantamento de indicadores e dados a partir de sítios do governo, na Internet
		construção de tabelas e gráficos		Elaboração de cartogramas
		realização de análises de dados		Manuseio de microdados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), do IBGE, preferencialmente no SPSS.
		construção e manuseio de banco de dados		
		dar suporte a construção de políticas públicas		
		outras tarefas afins e correlatas		
07	Ciências econômicas, Administração ou Contábeis, com diploma reconhecido pelo MEC	elaboração de pareceres e notas técnicas	registro no conselho de classe	inglês instrumental
		realização de análise de conjuntura	Experiência em análise de conjuntura econômica	Conhecimento de softwares estatísticos, preferencialmente SPSS
		Realização de análise sócio-econômica	Conhecimento em planilha eletrônica e em editor de textos	Experiência profissional na função Pretendido / Área de atuação
		construção de tabelas e gráficos		Experiência profissional no setor

				público e na sua área de atuação
		análise de dados sócio-econômicos		Conhecimento em planejamento de políticas públicas
		dar suporte a construção de políticas públicas		Conhecimento em orçamento público
		outras tarefas afins e correlatas		Conhecimento planejamento sócio-econômico
		Coordenação de pesquisa de campo		Mestrado reconhecido pelo MEC
		Gestão de sistemas de informação SIPLAN, SIGA PPA; Sistema PPA-P e RGM;		Conhecimento de estatística e econometria
		Gestão orçamentária e acompanhamento da base legal aplicável;		
		Acompanhamento da base legal aplicável		
		Mapeamento e análise de processos orçamentários.		
02	bacharel em direito, com diploma reconhecido pelo MEC	elaboração de pareceres e notas técnicas	conhecimento em planilha eletrônica e em editor de textos	Conhecimento em direito público
		dar suporte a construção de políticas públicas	registro no conselho de classe	Conhecimento em direito econômico
		análise de dados sócio-econômicos	Experiência em análise de aspectos legais no âmbito de pesquisas sócio-econômicas	Inglês instrumental
		outras tarefas afins e correlatas		Conhecimento em planejamento de políticas públicas
				Conhecimento em políticas sociais
				Experiência profissional no setor público e na sua área de atuação

				Experiência profissional na função Pretendido / Área de atuação
				Conhecimento das ciências econômicas e sociais
01	em ciências sociais e/ou ciências sociais aplicadas	elaboração de pareceres e notas técnicas	registro no conselho de classe	inglês instrumental
		realização de análise de conjuntura	conhecimento em planilha eletrônica e em editor de textos	experiência em análise de conjuntura
		análise de dados sócio-econômicos		conhecimento de softwares estatísticos, preferencialmente SPSS
		construção de tabelas e gráficos		Experiência profissional na função Pretendido / Área de atuação
		dar suporte a construção de políticas públicas		Experiência profissional no setor público e na sua área de atuação
		outras tarefas afins e correlatas		Conhecimento em planejamento de políticas públicas
				Conhecimento em políticas sociais

2. A remuneração da função temporária é constituída pelo vencimento básico acrescido de gratificação de função (RTI) discriminada a seguir:

2.1 A remuneração é constituída pelo vencimento básico R\$ 931,27 (novecentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), acrescido de uma gratificação de função (RTI) de 130%, equivalente a R\$ 1.210,65 (um mil duzentos e dez reais e sessenta e cinco centavos) .

3. Haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição e de auxílio transporte.

4. Será oferecida, de forma facultativa, assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

5. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados de acordo com a necessidade da SEPLAN.

6. Do total de vagas, ficam reservadas 5% às pessoas portadoras de deficiência, desde que a fração obtida deste cálculo, seja superior a 0,5 nos termos do art. 8º § 2º da Lei Estadual nº 6.677 de 26/09/1994, e do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004,as e do artigo 37, item VIII, da Constituição Federal.

7. A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, estando os ocupantes de função temporária submetidos a regime jurídico específico.

### III. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O candidato deverá preencher de forma correta o Formulário de Inscrição - Currículo que estará disponível no endereço eletrônico da SEPLAN ([www.seplan.ba.gov.br](http://www.seplan.ba.gov.br)), através do link, Processo Seletivo Simplificado 2011, a partir das 08h30min do dia 30 de dezembro de 2011 até as 18:00 horas do dia 11 de janeiro de 2012;
- 2.1. Somente serão aceitas as inscrições realizadas através do referido Formulário de Inscrição – Currículo, acompanhado dos documentos requeridos no Capítulo VII, itens 3 e 3.1 deste Edital e entregues nos dias 10 e 11 de janeiro de 2012, na Coordenação de Gestão de Pessoas da SEPLAN, Bloco B 1º andar, situada a Avenida Luiz Viana Filho 250, 2ª Avenida Centro Administrativo da Bahia- CAB, Salvador – Bahia.
3. As inscrições somente serão efetivadas se forem cumpridas as instruções estabelecidas neste Edital,
4. O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá considerada como válida a última inscrição, sendo a(s) anterior(es) cancelada(s).
6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição – Currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não preencher o Formulário de Inscrição - Currículo adequadamente e não comprovar as informações prestadas e/ou fornecer dados inverídicos.

#### **IV - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função temporária.
2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.
3. Às pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização da(s) etapa(s) e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
4. Nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal de nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a no currículo a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
5. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.
6. A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado, será feita de acordo com o estabelecido no capítulo IX, deste Edital.
7. Após publicação da lista de classificação, o candidato aprovado será convocado, de acordo com o número de vagas, conforme previsto no capítulo II, item 6, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.

8. Será automaticamente desclassificado e eliminado do certame o candidato que não comprovar ser portador da deficiência assinalada no currículo,
9. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência com estrita observância da ordem de classificação final.
10. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas a portadores de deficiência.
11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.
12. Após a assunção no exercício da função temporária o candidato não poderá arguir sua condição de deficiente para efeito de concessão de aposentadoria.

## **V. DA SELEÇÃO**

1. O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas:

1ª Etapa: Análise Curricular, eliminatória e classificatória.

2ª Etapa: Entrevista, eliminatória e classificatória.

2. A 1ª e 2ª Etapa: Análise Curricular e Entrevista, consecutivamente, estão especificadas nos capítulos VI e VII deste Edital.

## **VI. DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR**

1. Será objeto da 1ª Etapa: Identificar os conhecimentos e a experiência necessários para o preenchimento da formação acadêmica para a qual o candidato foi inscrito.
2. Os Formulários de Inscrição - Currículos que não preencherem os pré-requisitos mínimos exigidos, conforme item 1 do Capítulo II deste Edital, serão automaticamente eliminados do certame.
3. Considerar-se-ão habilitados para a 2ª Etapa os candidatos com pontuação igual ou superior a média aritmética simples de todos os candidatos conforme critérios objetivos de avaliação adotados pela Comissão, apresentados nos Anexos deste Edital e até o quantitativo máximo de três vezes o número de vagas disponíveis por área selecionada
4. O resultado da 1ª Etapa será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site da SEPLAN, constando à relação nominal dos candidatos habilitados por ordem de classificação.
5. Os candidatos não habilitados na 1ª Etapa serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

## **VII. DA 2ª ETAPA: ENTREVISTA**

1. Do total de candidatos habilitados na 1ª Etapa serão convocados para a 2ª Etapa: por ordem de classificação, a quantidade de 10 (dez) candidatos para cada vaga oferecida por formação acadêmica.
2. A convocação dos candidatos para a 2ª Etapa: conforme critério estabelecido no item 1 deste Capítulo, será publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site da SEPLAN, por ordem de classificação, onde serão informados data, horário e local para a entrevista.
3. Os candidatos convocados para a 2ª Etapa: deverão apresentar, no dia da entrevista, os documentos comprobatórios da escolaridade, da experiência profissional e dos Eventos/Treinamentos e Cursos de capacitação realizados informados no Formulário de Inscrição - Currículo, sob pena de exclusão do certame.
- 3.1 Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em fotocópia autenticada. A aceitação de fotocópia simples está condicionada à apresentação do documento original para conferência.
4. Considerar-se-ão habilitados na 2ª Etapa: os candidatos com pontuação igual ou superior a média aritmética simples de todos os candidatos, conforme critérios objetivos de avaliação adotados pela Comissão, apresentados no anexo deste edital, à disposição no site da SEPLAN.
5. O resultado da 2ª Etapa: será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site da SEPLAN, constando a relação nominal dos candidatos habilitados por ordem de classificação.
6. Os candidatos não habilitados na 2ª Etapa: serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

### **VIII. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

1. A nota final dos candidatos habilitados será uma média aritmética simples das etapas, ou seja, a soma dos pontos obtidos na 1ª Etapa: Análise Curricular e na 2ª Etapa: Entrevista, dividida por 2 (dois).
2. Considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a média aritmética simples de todos os candidatos, conforme operação descrita no item 1 deste Capítulo.
3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, de acordo com a opção da função temporária, respeitando a reserva de vagas para portadores de deficiência.
4. Na hipótese de igualdade da pontuação da 1ª Etapa: Análise Curricular terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
  - a) Comprovar maior experiência profissional específica da função a qual concorre;
  - b) Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº 10.741 01/10/2003.
5. Na hipótese de igualdade da pontuação da 2ª Etapa: Entrevista terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
  - a) Tiver a maior nota na 1ª Etapa: Análise Curricular;
  - b) Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº 10.741 01/10/2003.
6. Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
  - a) Tiver a maior pontuação na 1ª Etapa: Análise Curricular;
  - b) Tiver a maior pontuação na 2ª Etapa: Entrevista;
  - c) Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº 10.741 01/10/2003.

## **IX. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS – RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

1. A Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia - SEPLAN, publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia e no site da SEPLAN o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

## **X. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, para assumir a função temporária deverá atender as seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c) Não ter registro de antecedentes criminais;
- d) Possuir nível superior completo em Economia, Estatística, Ciências Contábeis, Direito ou Ciências Sociais;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, mediante apresentação de Atestado Médico;
- h) Não exercer cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal;
- i) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;

2. No ato da assunção na função temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, na hipótese de o candidato não atender às condições apresentadas acima.

## **XI. DA CONTRATAÇÃO**

1. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os candidatos aprovados no processo seletivo, respeitando a ordem de classificação.

2. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a SEPLAN convocará os candidatos habilitados, conforme distribuição de vagas disposta no capítulo II, através de Edital de Convocação, por ordem rigorosa de classificação final (Lista Geral), de acordo com a necessidade da Administração.

2.1 O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação a ser oportunamente publicado, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários.

3. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:



- a) Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP;
  - b) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
  - c) Comprovação de escolaridade correspondente à função temporária;
  - d) Certidão de Casamento, se houver;
  - e) Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
  - f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
  - g) Declaração de Bens;
  - h) Número de conta corrente no Banco do Brasil;
  - i) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
  - j) Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica, (hemograma completo, glicemia, sumário de urina, parasitológico de fezes, acuidade visual e raios-X do tórax com laudo).;
  - k) Homens com idade acima de 40 anos apresentar: PSA, eletrocardiograma e Mulheres acima de 40 anos apresentar mamografia e eletrocardiograma.
- 3.1 O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

## **XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, fica reservada a SEPLAN o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital;
2. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 0,5 ;
3. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos e feitos decorrentes da sua inscrição;
4. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato;
5. Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado;
6. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado da Bahia), por meio do titular da SEPLAN e disponibilizado no site da SEPLAN – [www.seplan.ba.gov.br](http://www.seplan.ba.gov.br);
7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia;
8. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;
9. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço e após a realização do processo de seleção, o candidato deverá encaminhar declaração à Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia - SEPLAN, endereço 2ª Av. nº 250, sala da Coordenação de Gestão de

Pessoas – Bloco B – 1º andar Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador – BA, CEP: 41.745-003 no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, e ou enviar pelo correio com o Aviso de Recebimento – AR;

10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário do Planejamento no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;

11. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Salvador, 29 de dezembro de 2011.

**Zezéu Ribeiro**  
**Secretário do Planejamento do Estado da Bahia**

INSTRUMENTO DE ANÁLISE CURRICULAR  
**Função temporária de Técnico de Nível Superior**

Candidato					
N.º	ITENS AVALIADOS	OPÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTES
1	TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NAS FUNÇÕES DE SUPERVISÃO/COORDENAÇÃO		1 PONTO PARA CADA ANO	10,00	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato e distrato de prestação de serviços ou portaria de nomeação/exoneração ou declaração da empresa em que prestou serviço para comprovação do tempo de experiência profissional.
2	TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ESPECÍFICO EM PESQUISA SOCIOECONÔMICA	≥ 3 MESES E < 6 MESES	5,00	10,00	
		≥ 6 MESES E < 1 ANO	7,00		
		≥ 1 ANO	10,00		
3	TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	≥ 3 MESES E < 6 MESES	5,00	10,00	
		≥ 6 MESES E < 1 ANO	7,00		
		≥ 1 ANO	10,00		
4	TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		3,00	5,00	Portaria de nomeação/exoneração ou contracheque
	EVENTOS/TREINAMENTOS/	≥ 4 HORAS E < 20	5,00	10,00	Certificados e/ou declarações

5	CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS PÚBLICAS, DIREITO E SOCIOLOGIA (A pontuação corresponde ao número de horas acumuladas de todos os eventos, treinamentos e cursos de capacitação).	HORAS		com registro de carga horária
		≥ 20 HORAS	10,00	
7	CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA	INFORMÁTICA BÁSICA WORD E EXCEL	2,00	5,00
		SPSS OU ACCESS	3,00	
	TOTAL PONTOS			50,00

INSTRUMENTO DE ANÁLISE DE ENTREVISTA

CANDIDATO:					
Nº	ITENS AVALIADOS	OBSERVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA		PONTUAÇÃO CANDIDATO
1	PONTUALIDADE		2,00		
2	APRESENTAÇÃO/ POSTURA		3,00		
3	CLAREZA E OBJETIVIDADE		6,00		
4	COMUNICAÇÃO VERBAL E NÃO VERBAL		6,00		
5	CAPACIDADE DE SÍNTESE		4,00		
6	USO APROPRIADO DE PALAVRAS E EXPRESSÕES		4,00		
7	CONHECIMENTO TÉCNICO		25,00		

			PONTUAÇÃO CANDIDATO		